

AVISO DE DETERMINAÇÃO DO PREÇO DE RESGATE

AOS DETENTETORES DOS BÔNUS DE 6,450% COM VENCIMENTO EM 2024

EMITIDOS PELA BRASKEM FINANCE LIMITED

(CUSIP: 10553YAF2)*

(ISIN: US10553YAF25)*

Data: 16 de fevereiro de 2023

POR MEIO DESTES AVISO a Braskem Finance Limited, uma *exempted company* constituída sob as leis das Ilhas Cayman (“Companhia”), nos termos do resgate integral do montante em aberto dos Bônus (*Notes*) de 6,450% com vencimento em 2024 de identificação CUSIP 10553YAF2; e ISIN US10553YAF25*, emitidos pela Companhia, de acordo com a Seção 11.04 da Escritura (*Base Indenture*), datada de 16 de dezembro de 2013 (“Escritura”), celebrada entre a Companhia, a Braskem S.A. (“Garantidora”) e o The Bank of New York Mellon, como Agente Fiduciário (*Trustee*), Escriturador (*Registrar*), Agente de Transferência (*Transfer Agent*) e Agente de Pagamento (*Paying Agent*), modificada pelo primeiro aditamento à Escritura (*First Supplemental Indenture*) datado de 3 de fevereiro de 2014 (“Primeiro Aditamento”) informa a todos os detentores (“Detentores”) dos Bônus, em complemento ao aviso de resgate comunicado aos Detentores em 14 de fevereiro de 2023 (“Aviso Inicial”), conforme abaixo. Termos definidos com iniciais maiúsculas usados neste aviso e não definidos neste aviso devem ter o significado a eles atribuído na Escritura e nos Bônus, conforme aplicável.

O Preço de Resgate para cada US\$1.000 de montante principal dos Bônus será US\$ 1.011,88846822.

Na Data de Resgate, os Detentores dos Bônus receberão, a cada US\$1.000 de montante principal dos Bônus, US\$ 1.008,30513490 mais juros incorridos e não pagos no montante de US\$ 3,58333332, a contar de 3 de fevereiro 2022 até, mas excluindo, a Data de Resgate.

Este aviso suplementa o Aviso Inicial.

BRASKEM FINANCE LIMITED, como Emissora

Informação fiscal importante. Pagamentos feitos aos Detentores podem estar sujeitos a reportes de informações e retenção na fonte do imposto de renda federal dos Estados Unidos, atualmente a uma alíquota de 24%. Para evitar a retenção na fonte, um Detentor que seja um cidadão americano para fins de imposto de renda federal dos Estados Unidos que não estabeleça uma

isenção deve preencher e devolver um formulário W-9 do Serviço de Receita Interna ("IRS"), certificando de que o Detentor é uma pessoa jurídica americana, que o número de identificação do contribuinte (TIN) fornecido está correto e que o Detentor norte-americano não está sujeito à retenção na fonte. Um Detentor que não seja um cidadão americano pode se qualificar como isento de retenção na fonte, fornecendo um formulário W-8 do IRS aplicável, atestando a condição de estrangeiro do titular. Esses formulários podem ser obtidos no site do IRS em www.irs.gov. O não fornecimento das informações corretas pode sujeitar o titular a penalidades impostas pelo IRS.

* Nenhuma declaração é feita quanto à precisão dos números CUSIP ou ISIN, tanto conforme impressos nos Bônus ou conforme estabelecido neste Aviso de Resgate e a confiança pode ser colocada apenas nos outros números de identificação impressos nos Bônus. O resgate das Bônus não será afetado por qualquer defeito ou omissão de tais números.